

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS**, torna pública a realização de **Chamamento Público** para habilitação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelo Hemocentro de Belo Horizonte (HBH), pelos prédios administrativos da Fundação Hemominas (ADC) e pela Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitschek (HJK), mediante as condições estabelecidas neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, nos Decretos nº 10.936/2022; nº 45.181/2009; nº 47.132/2017; nº 47.622/2019 e sob as Leis nº 13.019/2014 e nº 13.766/2000, sobretudo na Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei 18.031 de 12 de janeiro de 2009 e demais legislações pertinentes.

**1. DO OBJETO**

1.1 Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos **pelo Hemocentro de Belo Horizonte (HBH), pelos prédios administrativos da Fundação Hemominas (ADC) e pela Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitschek (HJK)**, conforme item 8.3, mediante assinatura de acordo de cooperação próprio:

1.2 São partes integrantes deste edital:

Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Unidade, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo I);

Acordo de Cooperação (Anexo II)

Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo III); Projeto Básico (Anexo IV; 139875386)

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2 Não possuam fins lucrativos;

2.1.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2.1.5 Não permitam o trabalho de menores de 18 anos em suas dependências.

2.1.6 Possuam certificado de registro cadastral do Caged - Certificado de Registro Cadastral com situação regular.

2.1.7 Apresentem documentação comprobatória do atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 33, 34 e 39 da lei Federal nº 13.019 de 2014, caso não estejam contemplados no Caged, conforme Decreto nº 47.132/2017.

2.2 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

3.1 As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope à **Comissão do Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas**, designada pela Portaria PRE HEMOMINAS Nº 140, de 23 de julho de 2025, contendo a seguinte documentação:

3.1.1 Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo III);

3.1.2 Estatuto social;

3.1.3 Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (ANEXO I);

3.1.4 Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2).

3.1.5 Cópia do certificado do Caged com situação regular.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes

documentos:

4.2.1 Documento oficial de identidade;

4.2.2 Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social, acompanhado da ata da eleição;

4.2.3 Alvará de localização e funcionamento;

4.2.4 CNPJ da associação;

4.2.5 Comprovante de endereço;

4.3 O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 5 deste edital.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

## 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 **LOCAL/HORÁRIO:** os documentos de inscrição e de credenciamento, constantes dos subitens 3.1 e 4.2, deverão ser entregues em envelope único na portaria da Administração Central da Fundação Hemominas, localizada na Avenida Brasil, nº 674, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-001 de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00 às 17:00**.

O envelope deverá estar identificado e endereçado à Gerência de Infraestrutura Física (GIF), aos cuidados da Comissão do Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas – **Edital de Seleção de Associações e Cooperativas**.

5.1.2 Os envelopes poderão ser encaminhados, também, por correios ou equivalente.

5.2 **PRAZO:** a entrega dos documentos de inscrição e de credenciamento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital.

5.2.1 O Núcleo Ambiental terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a finalização do prazo de inscrição, para encaminhar os documentos recebidos, por meio do endereço eletrônico [nucleo.ambiental@hemominas.mg.gov.br](mailto:nucleo.ambiental@hemominas.mg.gov.br), à Comissão do Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas (NAFH), colocar no assunto do e-mail: Chamamento Público – Belo Horizonte.

5.3 **FORMA:** as cópias dos documentos de inscrição e credenciamento exigidos neste Edital deverão ser apresentadas à **Comissão do Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas**, designada pela Portaria PRE HEMOMINAS Nº 140, de 23 de julho de 2025, juntamente à documentação original, para aprovação. O envelope com as cópias destes documentos deverá ser identificado, conforme item 5.3.1:

5.3.1 Etiqueta do envelope de inscrição e credenciamento:

### À COMISSÃO DO NÚCLEO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

#### INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO (SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS) NOME DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO:

## 6. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

6.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão do Núcleo Ambiental, que emitirá listagem da instituição aprovada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término do prazo para entrega da documentação, no site da instituição [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br).

6.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado da aprovação das inscrições. O recurso deverá ser entregue na portaria da Administração Central da Fundação Hemominas — ADC Brasil, localizada na Avenida Brasil, nº 674, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-001, endereçado à Comissão do Núcleo Ambiental, mediante registro de recebimento. O prazo para julgamento do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, e sua interposição terá efeito suspensivo sobre o prosseguimento do processo em relação à instituição recorrente. O resultado dos recursos será divulgados no site oficial da Fundação [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br).

6.3. Caso não haja interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos apresentados, será publicada a listagem final das instituições aprovadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o transcurso do prazo fixado no subitem 6.2 ou na data de divulgação dos resultados dos recursos.

6.4. Respondidos os eventuais recursos, caso mais de uma entidade seja considerada habilitada, a definição da ordem de atuação no rodízio das associações e/ou cooperativas ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, realizado pela Administração, com registro do procedimento e do resultado em ata.

6.4.1 Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio destinado à definição da ordem de realização da coleta de resíduos nas Unidades da Fundação Hemominas contempladas neste edital, para fins de elaboração do respectivo cronograma, conforme previsto no item 7.1.

6.5 O sorteio será realizado em até dois dias úteis após a publicação do resultado, às 10 horas, horário de Brasília, por meio de plataforma eletrônica de acesso público. O agendamento do sorteio será divulgado previamente no site da Fundação Hemominas, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização, juntamente com o link para acompanhamento online do procedimento.

6.5.1 Será utilizada plataforma eletrônica de acesso público, disponível no endereço <https://sorteador.com.br/>;

6.5.2 Previamente à realização do sorteio, a Administração elaborará planilha contendo a relação de todas as entidades habilitadas, identificadas por sua razão social, sendo atribuído a cada uma delas um número sequencial, o qual será utilizado como referência para o sorteio eletrônico.

6.5.3 A ordem gerada pelo sorteio será única e definirá a sequência de atuação no rodízio;

6.5.4 O procedimento e o respectivo resultado serão registrados em ata, a qual integrará o processo administrativo.

## 7. DAS ENTIDADES SELECIONADAS

7.1 A(s) entidade(s) selecionada(s) firmará(ão) Acordo de Cooperação com a Fundação Hemominas, conforme o modelo constante do Anexo II.

7.1.1 O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de até 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, nos termos do §7º do art. 40 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.1.2 O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias de vigência total, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- a destinatária manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2 A entidade selecionada deverá ter disponibilidade para realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelas Unidades da Fundação Hemominas contempladas neste edital, nos dias definidos para coleta, mediante acordo prévio entre a Fundação e a entidade.

7.2.1 O dia definido para coleta poderá ser alterado em razão de feriados, pontos facultativos ou necessidade administrativa da Fundação Hemominas. Nesses casos, a Fundação Hemominas ajustará o cronograma de coleta, evitando sobreposição entre as entidades participantes do rodízio, e comunicará previamente as entidades envolvidas por meio dos canais de comunicação previamente definidos entre as partes.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado. Também poderá vir a ser anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Fundação Hemominas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.2 A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Fundação Hemominas e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados, ou associados;

8.3 As Unidades geradoras de resíduos recicláveis:

UNIDADES		TIPOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	QUANTITATIVO MÉDIO MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	DIA DA SEMANA PARA REALIZAÇÃO DA COLETA
Administração Central - ADC	ADC - Rua Grão Pará, nº 882 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP: 30150-341	plástico de embalagens, papelão, papéis em geral, vasilhames plásticos vazios, copos de plástico	250 Kg	Quinzenal	a definir
	ADC - Av. Brasil, 674 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG, 30140-001, CEP 30140-001				
Hospital Júlia Kubitschek - HJK	HJK - Av. Dr. Cristiano Rezende, nº 2505 - Bairro Araguari - Belo Horizonte - MG - CEP: 30620-470	papelão, plásticos, papéis em geral, copos descartáveis, marmitas de isopor	46 Kg	Quinzenal	a definir
Hemocentro de Belo Horizonte - HBH	HBH - Alameda Ezequiel Dias, nº 321- Bairro Santa Efigênia- Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-110	Todo tipo de papel: papel misto, papel branco, jornal, revista, tetrapak (que é a caixinha de leite e outros); Plástico: misto, branco, pet, sacolinhas, plástico duro, (ex: amaciante, água-sanitária, balde, toddy, bacias, vasilhas plásticas em geral); PVC, OS, (copinhos descartáveis), borrachas, chinelos, brinquedos; Todos tipos de sucatas: ferrosas, mista, latinha alumínio, metal, cobre; Vidros: Garrafas em geral, potes; Isopor.	1500 Kg	Semanal	a definir

Caso haja geração de resíduos acima da média estimada, a entidade responsável pela coleta da respectiva unidade será acionada para verificar a possibilidade de recolhimento antecipado. Não sendo possível o atendimento ou sendo o volume superior à sua capacidade, a Fundação Hemominas poderá ajustar o cronograma da unidade ou acionar outra entidade do rodízio, conforme disponibilidade.

Caso não haja geração de resíduos no período, a entidade será previamente comunicada sobre a não necessidade de realização da coleta na data programada.

Os contatos operacionais das unidades e das entidades selecionadas serão definidos posteriormente entre as partes.

Mais informações poderão ser obtidas pelo [nucleo.ambiental@hemominas.mg.gov.br](mailto:nucleo.ambiental@hemominas.mg.gov.br).

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

.....(nome da associação),  
inscrita no CNPJ sob o número....., com sede no  
endereço....., cidade de....., no  
Estado de Minas Gerais....., neste ato representado pelo (a)  
Senhor(a)....., RG -----  
nº....., DECLARA expressamente que não permite o trabalho de menores de 18 anos em suas  
dependências e que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pelo  
....., bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os  
requisitos previstos neste edital.  
Dourados, ..... de ..... de .....

Assinatura do responsável legal (Nome; RG)

### ANEXO II

#### MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA COLETA SOLIDÁRIA

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS com sede na Rua Grão Pará, 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-341, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual 062779821-0031, neste ato, representada pela Presidente, Sra., Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF nº 843.\*\*\*-15, RG MG5.\*\*\*.938 conforme o disposto art. 7º, do Decreto nº 48.023/20 de 17 de agosto de 2020, daqui por diante designada simplesmente HEMOMINAS

A entidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número , estabelecida na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado, CEP....., neste ato representada por seu/sua Diretor/a Presidente, brasileiro, estado civil....., profissão....., residente e domiciliado na rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP....., portador da RG nº, inscrito no CPF sob o nº, conforme estatuto social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação, daqui por diante designada simplesmente DESTINATÁRIA.

As partes supra identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um ACORDO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as disposições contidas nos autos do processo nº, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados não classificados como perigosos, como papel, papelão, plástico, vidro e metais às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento em conformidade com o Projeto Básico (perigosos, como papel, papelão, plástico, vidro e metais às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento em conformidade com o Projeto Básico ( 139875386)

**Parágrafo Primeiro** - Todos os materiais destinados deverão ser pesados para registro evolutivo de índices de reciclagem, conforme cronograma de coleta informado no Projeto Básico (139875386).

**Parágrafo Segundo** - A periodicidade da coleta depende do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento.

**Parágrafo Terceiro** – As disposições contidas na ata da sessão pública de seleção integram o presente Acordo de Cooperação e o Projeto Básico (139875386).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS

A Fundação Hemominas se obriga, em conformidade com o Projeto Básico (139875386):

a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito (lixo);

- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- c) acompanhar as atividades de execução constante neste Projeto, avaliando semestralmente os resultados por intermédio da comissão de monitoramento e avaliação;
- d) normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Projeto, inclusive, se for o caso, reorientando as ações.
- e) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas
- f) Aprovar previamente quaisquer ações promocionais, publicidade ou divulgação de material gráfico, áudio e audiovisual que mencione ou faça remissão à Fundação Hemominas.
- g) Proceder periodicamente à verificação da regularidade fiscal da DESTINATÁRIA quanto ao cumprimento de suas obrigações legais, incluindo a validade do Alvará de Localização e Funcionamento e do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEC

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO**

O DESTINATÁRIO se obriga, em conformidade com o Projeto Básico (139875386):

- a) executar as atividades previstas neste Projeto com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- c) não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste instrumento;
- d) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Projeto;
- e) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao colaborador ou servidor que pertença aos quadros das unidades da Fundação Hemominas;
- f) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- g) não contratar trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salva na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- h) fornecer relação dos associados e cooperados, quando solicitado pelo Órgão, que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Acordo de Cooperação;
- i) O Destinatário deverá transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem;
- j) O Destinatário deverá fornecer, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos à Fundação Hemominas acerca da execução do objeto;
- k) Permitir que a Fundação Hemominas faça visitas ao galpão de triagem de materiais recicláveis, sempre que solicitado.
- L) A associação ou cooperativa selecionada deverá garantir que o sigilo das informações contidas em papéis e/ou outros resíduos classificados como sigilosos pela Fundação Hemominas não seja violado, aplicando as melhores práticas de proteção de dados e descarte seguro.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VISTORIA PERIÓDICA**

O Núcleo Ambiental, juntamente com as Unidades da Fundação Hemominas contempladas neste Acordo de Cooperação, poderá realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela (s) associação (s) ou cooperativa (s) selecionada (s).

**Parágrafo Único** - O Núcleo Ambiental e as unidades contempladas neste Acordo de Cooperação poderão, a qualquer tempo, solicitar à associação ou cooperativa selecionada informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Acordo de Cooperação vigorará por um período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

- a. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c. a DESTINATÁRIA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO**

Pela inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação para Coleta Seletiva, o Núcleo Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao DESTINATÁRIO a sanção de advertência.

**Parágrafo Primeiro** - O Núcleo Ambiental, o Hemocentro de Belo Horizonte (HBH), os prédios administrativos da Fundação Hemominas (ADC) e a Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitschek (HJK), se desoneram da obrigação de manter os resíduos recicláveis, caso o DESTINATÁRIO deixe de realizar a coleta no período estabelecido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os cooperadores responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução deste Acordo de Cooperação.

Parágrafo Primeiro - Constitui motivo para rescisão deste acordo de cooperação se comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Segundo - Caracteriza também motivo para rescisão a reincidência da aplicação da sanção prevista na Cláusula Sexta.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Acordo poderá ser alterado pelas partes em comum acordo, por meio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativa fundamentada.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da Fundação Hemominas, nos termos dos § 1º e § 2º do art. 41 do Decreto Estadual 47.132/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas nos Decretos nº 10.936/2022; nº 45.181/2009; nº 47.132/2017; nº 47.622/2019 e sob as Leis nº 13.019/2014 e nº 13.766/2000, sobretudo na Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei 18.031 de 12 de janeiro de 2009

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Na solução de eventuais controvérsias que se enquadrem nos requisitos previstos na Resolução AGE nº 289, de 2025, e que decorram deste instrumento ou estejam a ele relacionados, serão adotados, preferencialmente, os métodos de prevenção e resolução administrativas de conflitos a serem conduzidos pela Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) da AGE, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, e a Resolução mencionada, ou outras normas que a sucederem.

Não havendo solução administrativa, então, será competente para decidir eventuais controvérsias o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte,..... de ..... de .....

Sra. Kelly Nogueira Guerra  
Presidente  
Fundação Hemominas

### **ANEXO III**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL - Dados do Representante Legal**

Nome do representante: Identidade:

CPF:

Endereço:

Fone:

e-mail:

Tem Procuração: ( )sim ( ) não

#### **Dados da Cooperativa**

Nome da Cooperativa/Associação

Endereço:

Fones:

e-mail:

Data de constituição da entidade: //

Possui veículo próprio para coleta: ( ) Sim Não ( )

Veículo utilizado: ( ) Caminhão ( ) Carroça ( ) Caminhonete

Quantidades de cooperados/associados:

Possui sede própria: sim ( ) não ( )

Condições do local de trabalho: ( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura ( ) possui pavimentação ( ) possui instalações elétricas ( ) possui instalações hidráulicas

( ) possui alvará de funcionamento

**Rubrica do Servidor que recebeu a inscrição:**

---



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Rodrigues Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 08/06/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141534018** e o código CRC **7B7DE2AD**.

Referência: Processo nº 2320.01.0001241/2026-46

SEI nº 141534018